



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei nº 116/84**,  
de 16 de Fevereiro de 1984.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL .

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reestruturar o sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Sanharó, que passara a funcionar com as seguintes Secretarias: Secretaria de Saúde, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura indústria e Comercio, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Obras, Secretaria do Gabinete do Prefeito, Secretaria Administração Geral, Secretaria de Cultura e Esportes e Secretaria de Finanças.

**Art. 2º** - As referidas Secretarias serão instaladas a maneira que forem surgindo às necessidades Municipais, podendo alguma delas não entrar em funcionamento de imediato.

**Art. 3º** - O funcionamento da Secretarias de que fala o Artigo 1º não devera Acarretar despesas para o município, devendo de inicio o seu funcionamento, digo, o seu preenchimento ser feito por funcionários já contratados pelo Município.

**Art. 4º** - Fica o Prefeito autorizado a elaborar o regimento das diversas Secretarias ora criadas e encaminhar copias a Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revolvando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, em      de Fevereiro de 1984.

Valdemir Aquino de Freitas - Prefeito